



CONGRESSO NACIONAL

MPV 871

00179 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/ /2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, de 18 de janeiro de 2019

AUTOR
DEPUTADO GIL CUTRIM (PDT/MA)

Nº PRONTUARIO

TIPO
1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se os artigos 38-A e 38-B da Lei 8.213/91, a que se refere o art. 25 da MPV 871/19.

JUSTIFICATIVA

A modificação proposta pretende retirar do texto original da medida dispositivos que desmontam o sindicalismo rural, sob o argumento de combater fraudes e irregularidades, quando na verdade as alterações visam a enfraquecer a organização sindical dos trabalhadores rurais e da agricultura familiar.

As alterações na legislação vigente são profundas e, nesse caso, retiram do sindicato dos trabalhadores rurais a competência para emitir declaração de comprovação do exercício de atividade rural por meio de uma declaração fundamentada do sindicato que representa o trabalhador rural.

A forma de comprovação do tempo de atividade rural passa a ser uma autodeclaração do trabalhador rural, que terá que ser homologada pelas PRONATER (Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária), vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Com a supressão dos artigos 38-A e 38-B da lei 8.213/91, busca-se impedir o desmonte dos sindicatos rurais, ao invés de atirá-los ao comando do patronato.

CD19981.58594-60

Da forma apresentada, o Governo direciona o regime da previdência para um aspecto meramente financeiro e não social.

Vale ressaltar que o texto não faz qualquer menção à gigantesca dívida apontada por CPI, às fraudes e sonegações de grandes grupos empresariais.

O governo iniciou a reforma da Previdência pelo público mais vulnerável, que ganha menos, como os trabalhadores rurais, agricultoras e agricultores familiares, e pelas pessoas que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) /LOAS. Junte-se a isso, o forte impacto negativo que medidas como a suspensão e a não concessão de benefícios vão provocar nas economias locais, especialmente nos pequenos municípios.



CD19981.58594-60

Deputado federal Gil Cutrim (PDT/MA)

Brasília, de fevereiro de 2019.